

Boletim Especial do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

 N° 2/2019

Brasília-DF, 15 de março de 2019.

BOLETIM ESPECIAL DO EXÉRCITO Nº 2/2019

BRASÍLIA-DF, 15 DE MARÇO DE 2019.

<u>1ª PARTE</u> LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 002-CPO, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso por escolha, para as promoções em 31 de julho de 2019.

- O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, resolve:
- Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso por Escolha (QAE), para as promoções em 31 de julho de 2019.
- Art. 2º Os comandantes das Organizações Militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:
- I publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 31 de julho de 2019;
- II publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx);
- III designar, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais encarregada de confeccionar o Relatório do Exame de Dados Individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções (oficiais-generais e coronéis), conforme modelo do Anexo B, publicando-o em BAR, até 15 de abril de 2019;
- IV determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

- a) informem à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:
- 1. declaração de próprio punho que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;
 - 2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM); e
 - 3. cópias do Extrato da Ficha Cadastro e da Ficha Disciplinar.
- b) acessem o sítio eletrônico do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na rede mundial de computadores (*Internet*), campo Informações do Pessoal, e tomem as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C.
- V informar, até 30 de abril de 2019, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela Comissão de Exame de Dados Individuais, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet;
- VI determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;
 - VII com relação aos coronéis abrangidos pelos limites de antiguidade:
- a) remeter para o endereço eletrônico da Diretoria de Avaliação de Promoções (DA Prom) daprom.qae@dgp.eb.mil.br, até 30 de abril de 2019, 1 (uma) via da Ficha de Dados Funcionais de Coronel Incluído nos Limites (conforme modelo do Anexo E), digitalizada (formato de arquivo de processamento de texto ".doc" ou compatível), cujo modelo digital está disponível para download no sítio eletrônico da DA Prom na Internet, por meio do caminho legislação/promoções/oficiais/cadernos informativos (não há necessidade de envio, caso tenha sido remetida anteriormente e o coronel a que se refira não tenha registros novos na BDCP);
- b) caso a sua foto 3x4 cm constante do SiCaPEx não tenha sido feita no posto atual, colorida e sobre fundo branco, com o uniforme 5º Z1 e de frente, determinar que seja atualizada, digitalizada com resolução 300 dpi (formato de arquivo de imagem ".jpg" ou ".jpeg") e, em seguida, encaminhada à Seção de Pessoal da OM; e
- c) informá-los que, no sítio eletrônico da DA Prom na *Internet*, em *cadernos informativos*, encontra-se disponível o caderno "O Coronel em Quadro de Acesso por Escolha", que busca elucidar eventuais dúvidas a respeito da situação dos integrantes desse quadro, face à legislação em vigor;
- VIII informar à DA Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até a data de promoções, tais como:
 - a) pedido de transferência para a reserva remunerada;
 - b) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

c) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar; d) prisão em flagrante delito; e) submissão a conselho de justificação; f) prisão preventiva, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar (IPM) instaurados; g) falecimento; h) entrada em licença para tratar de interesse particular (LTIP), acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC) ou tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF); i) passagem à situação de sub judice ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justica comum; j) situação de agregação ou reversão; k) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado; 1) demissão; m) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance; n) indiciamento em Inquérito Policial Militar, com vistas ao previsto no inciso XIV do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001; o) desaparecimento, extravio ou deserção; e p) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e no § 3º do art. 3º das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014. § 1º Os oficiais-generais abrangidos pelos limites de antiguidade, no que se refere aos documentos listados nos itens da alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo, devem apresentar apenas o extrato da sua ficha cadastro. § 2º Em todas as informações citadas no inciso VIII do *caput* deste artigo devem constar, obrigatoriamente: I - posto do militar; II - Arma, Quadro ou Serviço;

- III número de identidade militar;
- IV nome completo;
- V no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e
- VI outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.
- Art. 3º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.
- Art. 4º Estão dispensados de providenciar a documentação ou realizar os procedimentos previstos no art. 2º desta Portaria, os coronéis abrangidos pelos limites de antiguidade, que:
- I não atenderem ao prescrito nos art. 8° , 9° e 13 do RLPOAFA, pois não podem figurar em QAE; ou
 - II não são integrantes das seguintes turmas de formação:
 - a) combatentes: 1989 e 1990;
 - b) intendentes: 1989, 1990 e 1991;
 - c) engenheiros militares: 1988, 1990, 1991 e 1992; e
 - d) médicos: 1991, 1992 e 1993.

Parágrafo único. É obrigatória a publicação deste ato de dispensa em BI da OM de vinculação do militar.

Art. 5º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO POR ESCOLHA, PARA AS PROMOÇÕES EM 31 DE JULHO DE 2019.

ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS.

ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO.

ANEXO D - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 31 DE JULHO DE 2019.

ANEXO E - MODELO DE FICHA DE DADOS FUNCIONAIS DE CORONEL INCLUÍDO NOS LIMITES.

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO POR ESCOLHA, PARA AS PROMOÇÕES EM 31 DE JULHO DE 2019.

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN EX

Gen Div	Limite para a organização do QAE					
Gen Div Cmb	Até o Gen Div MARCOS ANDRÉ DA SILVA ALVIM (inclusive).					

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN DIV

Gen Bda	Limites para a organização dos QAE
Gen Bda Cmb	Até o Gen Bda RODRIGO PEREIRA VERGARA (inclusive).
Gen Bda Int	Até o Gen Bda OTHILIO FRAGA NETO (inclusive).
Gen Bda Eng Mil	Até o Gen Bda TALES EDUARDO ARECO VILLELA (inclusive).
Gen Bda Med	Até o Gen Bda JOSÉ OITICICA MOREIRA (inclusive).

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN BDA

Cel A/Q/Sv	Limites para a organização dos QAE
Infantaria	Até o Cel JOSÉ JACAÚNA DE SOUZA NETO (inclusive).
Cavalaria	Até o Cel LAÉRCIO EDUARDO DE ARAÚJO (inclusive).
Artilharia	Até o Cel LEANDRO RODRIGUES CECÍLIO (inclusive).
Engenharia	Até o Cel CARLOS EDUARDO MORAIS WEBER (inclusive).
Comunicações	Até o Cel AFRANIO PESSOA DA SILVA (inclusive).
Material Bélico	Até o Cel ALEXANDRE JORGE CARNEIRO DE FREITAS (inclusive).
Intendência	Até o Cel MARCELO LUIZ ALMEIDA DE JESUS (inclusive).
Quadro de Engenheiros Militares	Até o Cel CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS (inclusive).
Saúde (Médicos)	Até o Cel ROGERIO GOMES DE LIMA (inclusive).

ANEXO B MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO (OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou	o Exame:				
Posto, Arma	, Quadro ou Sv, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras info mações			
Gen Bda (000000000	0-0) José da Silva	I1,V1,D1				
Cel Cav (9999999999	-9) João Santos	I2, V3, D3	DIEx nº, de de de 20, a Chefe da Assessoria de Planejamento Gestão do DGP			
LEGENDA: (Exe	emplos)					
(I3) Falta resultado (I4)	or com número errado. o do TAT/20 CORIZAÇÃO DO MÉRITO: o. 3º TAF/20, lançado incorredalha do Pacificador.					
(D1) Sem alteração (D2) Falta lançamo	ento de repreensão publicada de punição cancelada confor					
	Quartel em	, de	de 20			

Nome completo e posto

Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 14 de março de 2019, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo "Informações do Pessoal", e tomar as seguintes providências:

- a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo PDF (*Portable Document Format*);
- b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;
- c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;
- d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e
- e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

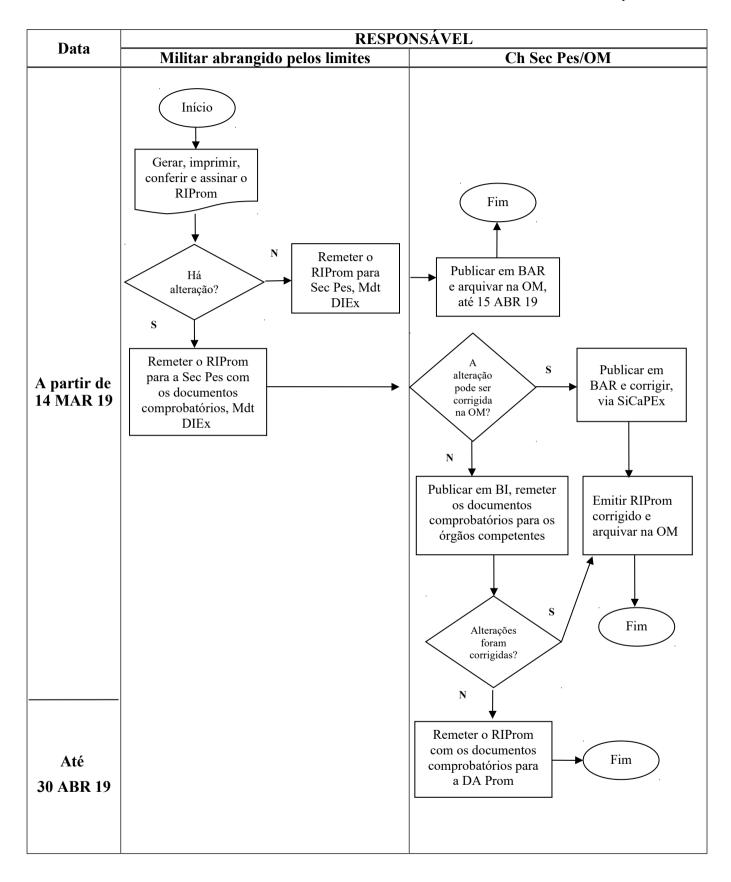
2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

- a. publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração;
- b. arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e
- c. com relação aos relatórios com alteração:
- 1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e
- 2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a DA Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 30 de abril de 2019.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO



ANEXO D CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 31 DE JULHO DE 2019

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	ОМ	DGP	СРО
Disponibilização do RIProm.			14 MAR 19	
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 14 MAR 19			
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		15 ABR 19		
Data limite para entrada, na DA Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências e das alterações encontradas pela comissão de Exame de Dados Individuais.		30 ABR 19		
Publicação dos QAE em Boletim de Acesso Restrito do Exército.				Até 21 JUN 19
Publicação, em Boletim do Exército, das Listas de Escolha.				Até 8 JUL 19
Publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas abertas para as promoções.				Até 21 JUL 19

ANEXO E MODELO DE FICHA DE DADOS FUNCIONAIS DE CORONEL INCLUÍDO NOS LIMITES

Posto / Nome:						Arma	a / Quadı	o / Sei	rviço:				
Idt: Tele:								cionai	s:	RIT	Ex:		
			PR	INCIPAIS F	FUNÇÕ!	ES DESEMPENHADAS ((Exceto (Cmdo/	/Ch/Dir OM e Ins	tr Estb Ens)			
Of S	Subalterno		Of In	termediário					Of S	uperior			
F	~ .	A	F	~	A	Major	Tenente		e-Coronel		Coronel		
Funç	200	Ano	Função		Ano	Função	Α	no	Função) An	0	Função	Ano
Função atual:													
,		~			`					D. 10 mp. 1 m			
		CMI	DO/CH/DIR O)					INSTRUT		I	
C	OM		Data de in (Mês / A			Data de término (Mês / Ano)		EE		Data de início (Mês / Ano)		Data de término (Mês / Ano)	
		TRAI	BALHOS ÚTE	EIS (IR 20-0	3)				CITA	AÇÕES DE MÉR	ITO (IR 3	0-09)	
Categoria	Т	Γítulo		Menção	Boleti	m do EME que aprovou	TIPO Ação destacada no cu do dever				Ação meritória de caráter excepcional		
							Documento do DGP que publicou a homologação:				omologação:		
Obs: remeter co	ópia da folha da	s alter	ações onde est	tá transcrita	a homo	logação.							
CURS	OS / ESTÁGIO	S/M	ISSÕES NO E	EXTERIOR	(IG 10-:	55)							
Curso / Estágio / Missão							Período (Mês / Ano)				País		
	Encarregado	o do S	etor de Pessoa	l da OM	,					Coronel i	ncluído no	os limites	
12 - Boletim Esp	pecial do Exército	nº 2, o	de 15 de março	de 2019.									

<u>3ª PARTE</u> ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

<u>4º PARTE</u> JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR

Secretário-Geral do Exército